







Tópicos:

- Novo decreto de terceirização (cotas)
- Desburocratização de processos
- Viagens de terceirizados
- Conta Vinculada
- Nova planilha de custos e encargos
- Catálogo de categorias
- Terceirização x COGERF
 - ARP para terceirização

Novo decreto de terceirização - Nº 35.790, de 20/12/2023



- O decreto em questão visa a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada e dedicação exclusiva, regulamentando a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2020;
- Com a sua publicação foi revogado o decreto anterior (Decreto Nº 33.903, de 21 de janeiro de 2021);



Novo decreto de terceirização - Nº 35.790, de 20/12/2023



- Foi introduzido um artigo (art. 42) referente à reserva de vagas, consolidando a legislação existente;
- Os tópicos relacionados a gestão contratual inseridos no novo decreto, bem como a regulamentação do Catálogo de Categorias são fruto da escuta de necessidades das setoriais.



TÓPICO	DECRETO N ^o 33.903, 21/01/2021	DECRETO NOVO
Reserva de vagas	Não fazia referência	Incluído - Art. 42º
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Não fazia referência, porque não existia essa previsão na Lei Nº 8.666/93	Incluído - Art. 7°
Termo de Referência (TR)	Não fazia referência, porque não existia essa previsão na Lei Nº 8.666/93	Incluído - Art. 8°
Regulamentando o Catálogo de Categorias utilizado no âmbito do Governo do Estado	Não fazia referência	Incluído - Art. 25º

TÓPICO	DECRETO N ⁰ 33.903, 21/01/2021	DECRETO NOVO
Tópicos de gestão de contrato (prorrogação, alteração dos contratos, repactuação ou reajustes de valor, preclusão lógica e encerramento contratual)	Não fazia referência	Incluído- Art. 26º ao Art. 41º
Previsão de contratação via SRP	Fazia referência	Permanece - Art. 5°, incisos III, IV e VI Art. 6°, incisos IV e V Art. 46°
Conta vinculada	Fazia referência	Permanece, porém os detalhes ficaram na IN 003/2022 - Art.15°



LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL PREVISTO	RESPONSÁVEL
Lei N.º 15.854, de 24/09/2015, regulamentada pelo Decreto Nº 32.042, de 14/09/2016, alterados pela Lei Nº 17.582, de	cento), sendo o mínimo de 2% (dois por cento) para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional do Estado do Ceará, bem como, trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo, mulheres	SAP SEAS SEDIH
03/08/2021 e Lei Nº 17.984, de 18/03/2022	vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade social e o mínimo de 1% (um por cento) para os jovens do sistema socioeducativo.	SEM



LEGISLAÇÃO	PERCENTUAL PREVISTO	RESPONSÁVEL
Lei nº. 8.213, de 24/07/1991.	Percentual mínimo de 2% (dois por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.	SEDIH
Lei nº 18.434, de 24/07/2023.	Percentual de até 10% (dez por cento) das vagas para a contratação de pessoas cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico,do Governo Federal.	SPS



Papel dos órgãos contratantes do Estado:

- Informar aos órgãos responsáveis pelas políticas quando da assinatura dos contratos;
- Cobrar das empresas contratadas o preenchimentos das vagas por cotistas;
- Atualizar o cadastro dos colaboradores cotistas.

Papel dos órgãos responsáveis pelas políticas:

- Desenhar e divulgar fluxos de encaminhamento das pessoas às empresas para preenchimento das cotas;
- Promover políticas de desenvolvimento/qualificação dessas pessoas;
- Encaminhar pessoas para preenchimento das vagas.



Papel da COSET/SEPLAG:

- Articulação com as setoriais, para preenchimento dos dados de cotistas no SISTER;
- Articulação com os órgãos responsáveis pelas políticas;
- Acompanhamento/monitoramento do cumprimento de cotas via SISTER e relatórios de *Business Intelligence*.



Desburocratização dos processos

- Com o objetivo de desburocratizar a contratação de serviços terceirizados:
 - Revisão dos check lists;
 - Elaboração dos fluxos dos principais processos (repactuação; acréscimo e supressão de vagas; prorrogação; licitação e dispensa);
 - Elaboração de manuais (SISTER; boas práticas de gestão; conta vinculada; nova planilha de cálculo);



Desburocratização dos processos

- Com o objetivo de desburocratizar a contratação de serviços terceirizados:
 - Gravação de vídeos explicativos;
 - Criação da Rede de Gestão da Terceirização (ReGeT);
 - Parceria com a Central de Licitações;
 - Realização de treinamentos
 - Próximas turmas sobre conta vinculada e a nova planilha de custos.



Desburocratização dos processos



Pontos de atenção:

- Observem os prazos para prorrogação dos contratos;
- Na instrução processual observem a documentação listada nos check lists;
- Autarquias e Fundações: Observem o fluxo dos pareceres jurídicos da PGE (manifestação jurídica do órgão → análise técnica COSET/SEPLAG → PGE);
- Respeitar tempo de análise dos processos na COSET.



Viagens de terceirizados

Podem ocorrer nos seguintes formatos:

- Colaborador eventual: pessoa física sem vínculo funcional com a Administração Pública Estadual, regulamentado por decreto a ser publicado;
- Membro de comitiva: regulamentado pela Lei Ordinária Nº 17.726/2021;
- Mudança no objeto contratual, no tocante ao local de trabalho.



Conta Vinculada - base legal

- Lei nº 15.950, 14 de janeiro de 2016 (Lei Elmano);
- Lei nº 16.910, 19 de junho de 2019;

"Art. 11-A. Decreto poderá ser editado prevendo outras formas e disciplinas para pagamento, pela administração dos encargos a que se refere o art. 2.º desta Lei, desde que também resguardem o cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços sob regime de execução indireta". (NR)

- Acordo de cooperação técnica entre Estado do Ceará e Banco Bradesco S/A;
- Instrução Normativa Conjunta nº 003/2022/SEPLAG/CGE/SEFAZ;
- Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.



Conta Vinculada - provisões

O montante dos depósitos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I décimo terceiro salário;
- II férias e abono de férias;
- III impacto sobre férias e décimo terceiro salário;
- IV multa do FGTS, por dispensa sem justa causa;
- V aviso prévio.

Conta Vinculada - vantagens e desvantagens

Vantagens

- Garantia do pagamento das obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados;
 - No encerramento de um contrato, as demissões e indenizações para os colaboradores ficam garantidas sem ônus ao Estado.
 - Preservação e boa administração dos recursos públicos.
- Maior segurança para as atividades de gestão/fiscalização do contrato

Desvantagens

- Dificuldade dos órgãos para operacionalização da conta vinculada;
- Processo de criação das contas e liberação dos valores é burocrático e moroso;
 - A cada saída ou férias de um colaborador, é preciso manipular a conta.



Conta Vinculada - medidas para melhoria do uso e mitigação das dificuldades

- Disponibilizar ferramentas para auxílio dos cálculos dos valores a serem retidos e restituídos (Planilhas e SISTER);
- Promover capacitação junto aos órgãos;
- Maior publicidade dos processos e procedimentos adotados;
- Elaborar manual de orientação para as empresas contratadas;
- Capacitar as empresas contratadas no início da relação contratual.

Nova Planilha de Custos - causas das taxas negativas

Os percentuais provisionados inicialmente na Tabela de Encargos Sociais (basicamente formados por indicadores estatísticos relacionados ao histórico de contratações no estado) e Tributos (PIS, COFINS, ISS), não estão sendo ajustados conforme a realidade empresarial da licitante vencedora. E assim, estariam compensando a utilização de Taxa de Administração negativa:

Itens identificados	Metodologia a ser aplicada
1) Tabela de Encargos Sociais (Custos	 O percentual estimado para provisão para rescisão será devido no primeiro ano de contrato, devendo ser reduzido a partir do segundo ano (5,30%).
Gerenciáveis): a) Grupo B - Provisão para Rescisão	 Para contratação de determinadas áreas de serviços, verificar a necessidade da reposição do colaborador no caso de ausência legais. (2,33%)
a) Grupo C - Custo de Reposição do Colaborador Ausente;	Observar o regime de tributação ao qual está submetida a licitante, no tocante à incidência das
1) Cotação dos Tributos (PIS, COFINS, ISS)	alíquotas de ISS, PIS e COFINS. (5,6%)



Nova Planilha de Custos - soluções

- Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação (Implementada);
 (Não há repasse antecipado de valores referentes a verbas rescisórias,
 décimo terceiro e férias)
- Nova estrutura das Planilhas de Custos e Formação de Preços;
 (Adaptada à realidade das licitantes)
- Nova metodologia de cálculo de valores limites.
 (Ajusta o custo total conforme execução contratual)

Nova Planilha de Custos - Proposta da Composição de Custos

Módulo 1-

Remuneração

- Salário Base
- Adicional de Função
- Adicional de Periculosidade/Insalubridade
- Adicional Noturno
- Intrajornada

Módulo 2 - Encargos e Benefícios

- 2.1 13° Salário, Férias e Adicional de Férias
- 2.2 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições
- 2.3 Benefícios Mensais e Diários

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

- Aviso Prévio Indenizado
- Aviso Prévio Trabalhado
- Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Ausências Legais
- Licença Paternidade
- Ausência por Acidente de Trabalho
- Afastamento Maternidade

Módulo 5 - Insumos Diversos

- Uniformes
- EPI

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

- Custos Indiretos
- Lucro
- Tributos

Nova Planilha de Custos - Nova metodologia de cálculo de valores limites

Metodologia Atual	Metodologia Proposta
 Proposta da Licitante: Tabela de Encargos Sociais com o percentual de (RAT x FAP) ajustado, previsto no Grupo A, refletindo sobre os demais grupos; Não é permitido o ajuste dos percentuais dos demais Grupos (Grupo B - Provisões para Rescisão, e Grupo C - Custo de Reposição do Funcionário Ausente; 	 Proposta da Licitante: Tabela de Encargos Sociais com o percentual de (RAT x FAP) ajustado, previsto no Grupo A, refletindo sobre os demais grupos; Ajusta o percentual dos demais Grupos (Grupo B - Provisões para Rescisão, e Grupo C - Custo de Reposição do Funcionário Ausente, baseados em
 São utilizados os percentuais provisionados na Tabela padrão, obtidos conforme dados do CAGED e IBGE; Em muitos casos não condiz com a realidade da licitante; Favorece a Taxa de Administração Negativa. 	 seu histórico de incidência; São utilizados os percentuais provisionados na Tabela padrão, obtidos conforme dados do CAGED e IBGE; Se adequa a realidade da licitante; Inibe a Taxa de Administração Negativa.



Catálogo de Categorias

- Tem o objetivo de padronizar as categorias a serem contratadas, dividindo por áreas específicas:
 - Saúde
 - Técnica Administrativa
 - Informática
 - Transportes
 - Serviços Diversos
 - Vigilância
- É fundamentado na CLT; nas convenções coletivas de trabalho; na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e em Instruções do Ministério do Trabalho e Emprego.



Catálogo de categorias - Por área de atuação

Área de atuação	Quantidade de categorias
Saúde	18
Técnica Administrativa	25
Informática	17
Transportes	8
Serviços Diversos	25
Vigilância	1



Catálogo de categorias - Por piso salarial

Área de atuação	Variação Salarial
Saúde	R\$ 1.320,00 - R\$ 7.331,06
Técnica Administrativa	R\$ 1.355,69 - R\$ 18.175,26
Informática	R\$ 1.920,91 - R\$ 15.822,93
Transportes	R\$ 1.336,73 - R\$ 1.997,52
Serviços Diversos	R\$ 1.320,00 - R\$ 3.239,86
Vigilância	R\$ 1.650,99



Catálogo de categorias - Para inclusão de nova categoria

Por meio de processo, informando:

- A necessidade da inclusão da referida categoria ao catálogo;
- Código CBO, requisitos e atribuições;
- Convenção Coletiva de Trabalho a qual pertence a categoria;
- Não havendo Convenção Coletiva de Trabalho (própria da categoria),
 informar a qual deverá ser vinculada, bem como apresentação de pesquisa de mercado com a pretensão salarial da categoria;
- Autorização do dirigente máximo do órgão requerente.



Terceirização x COGERF

- A COSET não tem autonomia para alterar limite financeiro, cabendo ao COGERF a análise e liberação deste;
- O ideal, a fim de agilizar os trâmites, é que o processo já chegue à COSET com o limite liberado pelo COGERF;
- Para desbloquear vagas deve ser feita solicitação ao COGERF. A COSET só poderá efetivar a liberação depois da autorização;
- A autorização da alocação de terceirizados não compete à COSET, e sim, à Coordenação do COGERF, na Casa Civil.



ARP para terceirização

- A Seplag está estudando modelos exitosos de contratação nesse formato com o objetivo de simplificar e agilizar os processos;
- O intuito é facilitar para os órgãos o processo de contratação;
- O piloto, ainda neste ano, deverá ser nas categorias de asseio de conservação.







